



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Identificação do solicitante:**

➤ Valmir Pereira Santos  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**1.2 - Secretaria Requisitante:**

➤ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**1.3 - Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**

➤ Inexigibilidade de Licitação

**1.4 - Responsável pela elaboração deste ETP:**

➤ Lidiana Rodrigues dos Santos

Diretora de Departamento

**1.5 - Legislações aplicáveis:**

➤ Lei Federal nº 14.133/21;  
➤ Decreto Municipal nº 183 de 30/01/2024.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A necessidade se perfaz na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SOCORRISTA/BRIGADISTA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS DIURNO E NOTURNO COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

2.2 - Tal objeto busca assegurar a proteção e integridade física de todos os envolvidos nos eventos realizados ou apoiados pelo município.

2.3 - Esses profissionais desempenham um papel fundamental no controle de acesso, revistas pessoais e monitoramento de eventos, garantindo um ambiente seguro, além disso, a presença de socorristas e brigadistas assegura uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência médica.

2.4 - Desta forma, a presente contratação objetiva alcançar uma estrutura de qualidade e excelência durante o decorrer do evento, faz-se necessário e imprescindível manter no local profissionais ambiente controlado e protegido, garantindo o sucesso e a tranquilidade durante a realização de atividades, buscando assim a segurança dos participantes do evento, dos responsáveis e da população em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

geral que estiver presente no show e festividades do município e também eventos esportivos como jogos e demais.

2.5 - Sendo assim, é indispensável que a empresa contratada disponha de carga horária compatível bem como profissional devidamente certificado, identificado e uniformizado, portanto os equipamentos necessários.

**3 – REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

3.1 - Plano de Ação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Juventude para o ano de 2024, que prevê os principais eventos de cunho cultural do município.

3.2 - Lei Orçamentária Anual nº 484/2023, onde a Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Juventude, inclui Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso, voltados para a Realização de Eventos e PCA – Plano de Contratação Anual.

**4 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

4.2 - Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Observa-se que a contratação do serviço é a melhor dentre as possíveis, tendo em vista a necessidade de guarnecer o evento com profissionais capacitados e considerando que o município de Nossa Senhora das Dores-SE, não possui em seu



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

quadro funcional, servidores que possam atender a demanda solicitada pelas secretarias.

Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e deve saber que os locais serão determinados conforme calendário de eventos elaborados pela Administração ao decorrer do ano de 2024/2025. Além de observar as diretrizes gerais e especificadas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

A prestação dos serviços contratados será, conforme solicitação das Secretarias requisitante nos locais definidos de maneira posterior, cabe salientar que os eventos serão realizados todos nos limites do Município de Nossa Senhora das Dores.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A empresa também deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Ademais a empresa contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos para cada item, conforme segue:

**Para o item 01**

A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente, alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente). A contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados sendo assim os mesmos devem possuir CNV (carteira nacional de vigilante) com validade e vigente, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia dos eventos os seguranças que ali trabalharem devem portar a Carteira Nacional de Vigilante devendo a mesma estar válida.

Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada devendo declarar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento.

Os vigilantes deverão estar uniformizados, portando todos os equipamentos necessário para realização do serviço da melhor forma possível, os funcionários que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, deslocamento e qualquer outro custo.

**Para o Item 02**

A empresa deverá apresentar declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar bem como que a empresa possui profissionais qualificados com cursos com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio, conforme previsão na atual Brigada de incêndio do CBM/SE.

A contratada deverá possuir kit de primeiro socorros e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como estar equipado com todos os EPI's na execução dos serviços, bem como os profissionais devem manter pessoal devidamente uniformizado e identificado na execução dos trabalhos.

**5 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

5.1 - A partir de uma análise dos eventos promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Dores - SE, verificou-se que alguns destes são certos e ocorrem todos os anos, sendo assim seria importante realizar uma licitação para registro de preços, visando futuros e eventuais eventos que podem ser realizados, por isso justifica-se a quantidade que deve ser licitada.

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 - Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

6.2 - Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi buscado realizar as cotações junto a atas de Registro de Preços de outros municípios, levando em consideração o mesmo objeto da contratação, ou equiparável. bem como visto a grande oscilação e variação de preço de cada Município praticado.

6.3 - Sendo assim, tem como solução o Registro de Preços para a contratação dos referidos serviços, e após a assinatura da Ata de Registro de preços podem ser realizadas contratações a qualquer momento, adquirindo-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias.

Para o item 1 sendo "SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS DIURNO E/OU NOTURNO COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PROPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. TRANSPORTE IDA/VOLTA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

CONTRATADA”, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto as atas de homologações dos municípios levando em consideração o lapso temporal de 180 dias abaixo:

Município	Nº do Processo/Ata de Registro de Preços	Valor
Município de Areia Branca /SE	ARP nº 34/2023 – PE nº 13/2023	R\$ 260,00
Município de Japoatã/SE	ARP nº 15/2023 – PE nº 17/2023	R\$ 260,00

Para o item 2 sendo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA, PARA EVENTUAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. TRANSPORTE IDA/VOLTA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA”, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto as atas de homologações dos municípios levando em consideração o lapso temporal de 180 dias abaixo:

Município	Nº do Processo/Ata de Registro de Preços	Valor
Município de Japoatã/SE	ARP nº 15/2023 – PE nº 17/2023	R\$ 149,00

**7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

7.1 – Valor estimado da contratação de R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDA	MÉDIA R\$	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS DIURNO E/OU NOTURNO COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PROPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. TRANSPORTE IDA/VOLTA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	700	260,00	182.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA/BRIGADISTA, PARA EVENTUAIS EVENTOS REALIZADOS	DIARIA	300	149,00	44.700,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. TRANSPORTE IDA/VOLTA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
---	--	--	--	--

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 - A melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a realização de segurança desarmada e brigadista/socorrista para os eventos festivos promovidos pela administração Municipal. Além disso é indicado que seja feito registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, a contratada deverá realizar a entrega de acordo com os itens e quantitativos indicados na Solicitação de Fornecimento e no Contrato, onde será estimado o prazo de entrega de cada evento, sendo de acordo com as orientações da secretaria municipal solicitante.

8.2 - Os serviços devem ser confiáveis, a confiabilidade é crucial para evitar interrupções indesejadas durante a realização dos serviços. Conforme os requisitos descritos no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá comprovar algumas especialidades para a efetivação da contratação, entretanto não é o caso de se exigir manutenção e assistência técnica, visto a natureza da prestação do serviço.

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 - Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:	
É tecnicamente viável dividir a solução	( X ) Verdadeiro ( ) Falso
É economicamente viável dividir a solução	( X ) Verdadeiro ( ) Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	( X ) Verdadeiro ( ) Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	( X ) Verdadeiro ( ) Falso

9.2 - Logo a presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, como critério de julgamento menor preço por item no sistema de registro de preços, desta forma vislumbra-se como possível o parcelamento da contratação, visto que a Administração Pública Municipal vai realizar contrato e emissão de solicitação de fornecimento de forma anterior a prestação do serviço, ou seja, após o registro de preço será realizado contrato conforme solicitado pelas secretarias com no mínimo 3 (três) dias de antecedência dos eventos.

9.3 - Ademais, o critério de julgamento adotado pela Administração busca ampliar a participação dos interessados bem como visa aumentar a competitividades no presente processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Pretende-se com a licitação, oferecer a todas as secretarias do município a possibilidade de contratar o serviço em todos os eventos que envolvem um número expressivo de pessoas.

A presença de segurança desarmada e de brigadista/socorrista nos eventos entrega resultados primordiais, que é são a preservação a integridade física das pessoas e a não depredação/ violação do patrimônio público.

Sendo assim todas as secretarias e departamentos públicos serão beneficiadas e poderão utilizar os serviços contratados.

**11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL**

11.1 A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a prestar o serviço com pleno atendimento de suas obrigações. Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

**12 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 - Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

**13 – CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

13.2 - Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 - Considerando a necessidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, foi possível verificar a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

problemática existente, qual seja: a necessidade de segurança desarmada e de brigadistas/socorristas para futuros eventos a serem realizados neste município no decorrer do ano de 2024/2025.

14.2 - A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências estipuladas para cada item, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação com a polícia civil e federal.

**15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Feito os estudos acima, este departamento elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo ser **VIÁVEL** a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, neste município.

Nossa Senhora das Dores - SE, 04 de julho de 2024.

*Lidiana Rodrigues dos Santos*  
**LIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

*Matheus Garcia Santana*  
**MATHEUS GARCIA SANTANA**  
ASSESSOR I

**AUTORIZAÇÃO**

- Autorizo o prosseguimento do processo, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotados.  
( ) Autorizo parcialmente do prosseguimento do processo, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotados.  
( ) Reprovo o prosseguimento do processo, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

Em, 04 / 07 / 2024.

*Luis Mário Pereira de Santana*  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL